

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2014/2015 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

O Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Ademar Schneider, no uso de suas atribuições e de acordo com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; e,

Considerando a necessidade de excepcional interesse público, estabelece normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores por tempo determinado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, para o desenvolvimento das atividades nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, resolve:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O processo de seleção de candidatos para contratação de professores em Designação Temporária, para o exercício da função de docente, em Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, será organizado pela Secretaria Municipal de Educação.

2 - São atribuições da Secretaria Municipal de Educação:

- a)** acompanhar todo o processo de seleção e contratação de professores em designação temporária das Unidades Escolares Municipais a ela jurisdicionadas;
- b)** fornecer declaração de participação em capacitações oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- c)** efetuar o levantamento de vagas existentes para escolha;
- d)** homologar os pedidos de designação temporária de todas as Unidades de Ensino Municipais sob sua jurisdição, com base no mapa de carga horária, devidamente aprovado;
- e)** providenciar a cessação da designação, quando for o caso.

3 - Para encaminhar o processo de seleção previsto neste Edital, fica constituída, no âmbito do município, uma Comissão Municipal formada por representantes dos seguintes segmentos:

3.1 - Representante do Conselho Municipal de Educação;

3.2 – Representante da Secretaria Municipal de Educação;

3.3 - Representante da Rede Municipal de Ensino;

3.4 - Representante da Rede Estadual de Ensino.

4 - São atribuições da Comissão Municipal:

4.1 - Coordenar todo o processo de inscrição.

4.2 - Avaliar os títulos, a declaração de tempo de serviço, conferindo os documentos apresentados.

4.3 - Definir a classificação dos candidatos, de acordo com a pontuação dos títulos / tempo de serviço apresentados.

4.4 - Organizar todo processo de escolha para as vagas existentes.

DA INSCRIÇÃO

5 - O candidato efetivará sua inscrição na Secretaria Municipal de Educação, situado na Praça Ana Mattos Nº 50, no período de **08 a 10 (oito a dez) de Dezembro de 2014, no horário de 08h às 11h e de 13h às 15h**, setor específico para tal, entregando à Comissão Municipal do Processo Seletivo, em envelope lacrado e rubricado (no lacre) com todos os documentos constantes no Item 7.1, recebendo comprovante de sua inscrição.

6 - Após o processo de seleção e escolha de vagas, terá continuidade o cadastramento de novos candidatos para suprir as vagas remanescentes e as que surgirem no decorrer do ano letivo, entregando envelope lacrado todos os documentos constantes no Item 7.1.

7 - A inscrição do candidato obedecerá aos seguintes critérios:

7.1 – No ato da inscrição o candidato deverá entregar em envelope lacrado (e rubricado no lacre) e identificado **com nome, data de nascimento, telefones de contato e vaga pleiteada (Educação Infantil - Creche/Pré-Escola; Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º, 2º, e 3º ano/alfabetização; Ensino Fundamental Anos Iniciais (4º e 5º ano); Ensino Fundamental/Anos Finais; Educação do Campo; Educação Especial.)** a documentação abaixo discriminada, em cópias legíveis, sem rasuras:

- a) Cédula de identidade, CPF, CTPS (página da foto e da qualificação) e título de eleitor com comprovante de quitação da última eleição;
- b) Comprovante de escolaridade (diploma, histórico escolar ou declaração da habilitação específica) específico para o âmbito da atuação pleiteada;
- c) Cópia de cursos/títulos na área da educação;
- d) Comprovante de residência;
- e) Declaração de tempo de serviço na docência do Magistério Público Municipal de Itarana;
- f) Certificado de reservista, no caso de candidatos do sexo masculino;
- g) PIS/PASEP;
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) Registro Profissional de Educação Física. (para os candidatos inscritos na área).

7.2- As cópias dos documentos apresentados no ato da inscrição serão conferidas com os originais pela Comissão do Processo Seletivo no momento da escolha da vaga pleiteada. A falta de algum documento, exigido no edital para a vaga pleiteada, ou na não apresentação do original para conferência e autenticação, o candidato será desclassificado indo para o final da lista.

7.3 - O candidato deverá imprimir a ficha de inscrição - formulário próprio (Anexo I) e declaração de acúmulo de cargos (Anexo II), disponibilizados no endereço eletrônico: www.itarana.es.gov.br. Dúvidas serão esclarecidas na Secretaria Municipal de Educação pela Comissão do Processo Seletivo e, alternativamente pelo telefone (27) 3720-1223.

7.4- O preenchimento do formulário de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, motivo que, havendo equívocos, poderão implicar na eliminação sumária do candidato ao processo seletivo.

7.5- Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos títulos a serem apresentados, assim como os documentos de comprovação de pré-requisito, constantes no envelope.

7.6- No ato da entrega da documentação para efetivação da inscrição por procuração, o procurador deverá apresentar original do instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, contendo poderes gerais ou específicos para a inscrição no presente processo, bem como um documento que o identifique.

8 - Os candidatos poderão se inscrever para docência em designação temporária para atuar:

- a) Em turmas de Educação Infantil (Creche/Pré-Escola);
- b) Em turmas de Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º, 2º, e 3º ano/alfabetização);
- c) Em turmas de Ensino Fundamental Anos Iniciais (4º e 5º ano);
- d) Em turmas de Ensino Fundamental / Anos Finais;
- e) Educação do Campo - Em turmas de Ensino Fundamental Anos Iniciais/Escolas Unidocente e Pluridocente;
- f) Educação Especial.

8.1 - O candidato, ao se inscrever, poderá fazer, no máximo, 2 (duas) opções relativas a etapa/modalidade de ensino ou disciplina (Anos/Séries Finais), devendo fazê-los em processos independentes, cada qual com sua documentação respectiva, em envelopes lacrados e identificados conforme item 7.1, sendo que no ato da escolha, só poderá optar por uma das inscrições realizadas.

8.2 - Na Educação Infantil de 0 a 3 anos de idade (Creche) a carga horária será de 28 horas, podendo o candidato optar por: berçário (matutino ou vespertino) ou maternal (matutino ou vespertino).

9 - Os candidatos inscritos deverão preencher os seguintes requisitos:

a) Ter na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

b) Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal;

c) Possuir a habilitação mínima exigida para a área que irá ocupar.

9.1 - A classificação ocorrerá segundo a ordem dos critérios:

a) Educação Infantil:

1° - Graduação em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil.

2° - Graduação em Pedagogia com Pós-Graduação na área de Educação Infantil.

3° - Graduação na área de Educação com Pós-Graduação na área de Educação Infantil.

4° - Para exercício docente na Educação Infantil, na falta de professor habilitado em nível superior, exigir-se-á, além da habilitação em Escola Normal (Magistério) - Nível Médio - curso específico de, no mínimo 400 (quatrocentas) horas. (Res. CEE 1.286/2006 - Art. 190, parágrafo único).

b) Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Especial:

1° - Graduação em Pedagogia com habilitação para docência nas séries iniciais do Ensino Fundamental, ou Normal Superior com habilitação para docência nas séries iniciais do Ensino Fundamental, cursos na área de Educação Especial.

2° - Graduação na área da Educação com Pós-Graduação específica para as séries iniciais, cursos na área de Educação Especial.

3° - Ensino Médio Modalidade Normal, cursos na área de Educação Especial.

c) Anos/Séries Finais do Ensino Fundamental:

1º - Licenciatura na área específica de atuação, ou Curso Superior acrescido de complementação pedagógica na disciplina pleiteada.

9.2 - Para suprir a ausência de profissionais habilitados aceitar-se-á inscrição de candidato não habilitado que tenha habilitação em Escola Normal - Nível Médio - ou esteja cursando graduação na área de educação.

9.3 - Serão atribuições do docente: preparar e ministrar aulas, acompanhar o aproveitamento do corpo discente sob sua responsabilidade, participar de todos os planejamentos, eventos e capacitações oferecidas pela Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação.

DA CLASSIFICAÇÃO

10 - O processo de classificação dos candidatos inscritos para a docência em designação temporária abrangerá os seguintes itens:

a) Pontos relativos aos certificados de cursos na área de educação apresentados;

b) Pontos relativos ao tempo de serviço na docência da rede municipal de Ensino de Itarana.

11 - A pontuação referente ao tempo de serviço, para efeito de classificação de candidatos, obedecerá aos seguintes critérios:

a) Pela atuação na rede municipal de ensino, como docente, serão atribuídos 0,5 ponto por mês completo trabalhado, até o limite de 30 meses.

b) É vedada a contagem acumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo ou instituição de ensino.

c) Do total de pontos obtidos pelo candidato, será descontado 1,0 (um ponto) para cada falta ao serviço, registrada na declaração de tempo de serviço.

d) O tempo já computado para aposentadoria não será considerado válido para contagem de pontos no processo de classificação.

12 - DA DIVULGAÇÃO

Data	Horário	Fases
17/12/2014	10h	Relação inscrições Deferidas e Indeferidas
29/12/2014	10h	Classificação

13 - As Publicações Oficiais deste processo seletivo serão divulgadas nos seguintes locais:

- a) Sede da Secretaria Municipal de Educação;
- b) Prefeitura Municipal de Itarana;
- c) Ministério Público de Itarana;
- d) Site do Município.

14 - Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a) O candidato que obtiver o maior número de pontos no item formação acadêmica e cursos na área de educação;
- b) O candidato que comprovar maior tempo total de serviço já prestado a rede municipal de ensino, na função de docência, no nível ou disciplina pleiteada;
- c) O candidato com a maior idade, considerando-se dia, mês e ano do nascimento.

DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

15 - A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de dois dias contados da data de publicação do mesmo, mediante requerimento dirigido e protocolizado perante a Comissão na Secretaria Municipal de Educação, situada à Praça Ana Mattos, nº 50, Centro, Itarana - ES.

16 - Serão admitidos recursos das seguintes fases:

- a) do não deferimento do pedido de inscrição;
- b) da classificação;
- c) da homologação do resultado do Processo Seletivo.

16.1 - Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do ato recorrido e dirigido a Comissão do Processo Seletivo Simplificado que realizará seu julgamento no prazo de 2(dois) dias úteis, contados da data de sua interposição. **O recurso deverá conter, sob pena de indeferimento:** o nome do candidato recorrente, número de inscrição, endereço completo para correspondência, telefone para contato, assinatura do mesmo, as razões objetivas e hábeis a identificar a irresignação do candidato (a)/Recorrente.

16.2 - Esgotadas as etapas do **item 16**, o Processo Seletivo será **homologado** pelo Prefeito Municipal.

DAS VAGAS

17- O quadro de vagas será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação de Itarana, no **dia 21 de janeiro** de 2015, a partir das **13 horas**.

DA CHAMADA

18 - A chamada dos classificados para preenchimento das vagas será efetuada pela Comissão Municipal, conforme cronograma abaixo:

Data	Horário	Nível
26/01/2015	08h	Educação Infantil Anos Iniciais
27/01/2015	08h	Anos /Séries Finais

19- O candidato deverá se apresentar no ato da chamada portando todos os documentos originais, constantes no Item 7.1, para sua conferência. A falta dos mesmos acarretará a desclassificação do candidato, constantes no Item 7.2.

20 - No momento da chamada estando o candidato ausente, o mesmo poderá ser representado por terceiro habilitado mediante procuração com poderes para a escolha assinada pelo candidato e com firma reconhecida em cartório.

21 - O não comparecimento do candidato ou seu representante legal ou ainda a desistência pela escolha da vaga segundo a ordem de classificação, será documentada pela Comissão, o que implicará na alteração da ordem de classificação, devendo o candidato ser reposicionado no final da listagem, que poderá ser chamado novamente, caso houver vagas e se todos os candidatos classificados tiverem sido chamados.

22- Após a chamada inicial para atendimento ao início do ano letivo de 2015, terá continuidade o procedimento de chamada em rigorosa ordem de classificação para suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano letivo.

23 - Terão prioridade de escolha das vagas, os candidatos remanescentes da seleção inicial e, a seguir, os cadastrados posteriormente, desde que devidamente habilitados.

24 - Ao candidato será permitida a Permuta com outro profissional, de acordo com a modalidade escolhida pelos candidatos interessados após **15 (quinze) dias da escolha, somente no mês de fevereiro de 2015** respeitando as modalidades e carga horária equivalente, estritamente dentro da mesma espécie definida em cada alínea:

- a) Educação Infantil - Creche;
- b) Educação Infantil - Pré-Escola;
- c) Anos Iniciais (1º, 2º e 3º Ano);
- d) Anos Iniciais (4º e 5º Ano);
- e) Educação do Campo;
- f) Anos Finais.

25 - Em caso de desistência da regência, o docente terá que atuar no mínimo 10(dez) dias letivos a contar do documento apresentado na Secretaria Municipal de Educação de Itarana para que seja providenciada a sua substituição.

25.1- Ao candidato não será permitido a desistência da vaga no dia da chamada.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

26 - Na avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará:

a) rescisão imediata do contrato celebrado com a Secretaria Municipal de Educação, respeitada a legislação vigente;

26.1- A contratação poderá ser rescindida a qualquer tempo por incompatibilidade de sua aptidão física e mental ocasionada por modificação em seu estado de saúde que impossibilite ou desaconselhe o exercício das atribuições da função para o qual foi nomeado.

27 - Os casos omissos no presente Edital serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação de Itarana.

28- Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

29 - As contratações decorrentes desse Edital terão duração de acordo com o Calendário Escolar, podendo ser extintas nos termos da Lei Municipal Nº 840/2008, ou por ocasião de nomeação decorrentes de aprovação em Concurso Público para efetivação do Magistério Público Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Em, 26 de Novembro de 2014.

ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito Municipal

ROSILEI SARNAGLIA COVRE
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITARANA
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

NOME: _____ TEL.(RES): _____
ENDEREÇO: _____ TEL. (CONTATO) _____

VAGA PLEITEADA	
Habilitado ()	Não Habilitado ()
Educação Infantil e Anos Iniciais	Ensino Fundamental: Anos/Séries Finais
Creche e Pré-Escola ()	Língua Portuguesa ()
Educação Física – Pré-Escola ()	Matemática ()
Anos Iniciais (1º, 2º, 3º/alfabetização) ()	Ciências ()
Anos Iniciais (4º e 5º Ano) ()	História ()
Inglês - Anos Iniciais ()	Geografia ()
Educação Física – Anos Iniciais ()	Educação Física ()
Arte - Anos Iniciais ()	Inglês ()
Informática - Anos Iniciais ()	Ensino Religioso ()
Anos Iniciais/ Escolas Uni/Pluridocente ()	Arte ()

I- Formação Acadêmica e Cursos (campo preenchido pela SEMED)	Valor atribuído	Peso máximo	Documentos apresentados	Pontos
Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação.	12,0/cert	12,0		
Pós-Graduação “Lato Sensu” com duração mínima de 360 horas (Resolução 12/CFE) com aprovação de monografia.	7,0/cert.	7,0		
Curso A Gazeta na Sala de Aula - mínimo de 40 horas nos últimos 3 anos (2012 a 2014).	2,0	2,0		
Curso SEBRAE - Jovens Empreendedores Mirins – Promovido pela SEMED - Itarana.	3,0	3,0		
Seminário de Educação do PNAIC promovido pela SEMED Itarana - 2014 - 16 h.	2,0	2,0		
Curso PNAIC – MEC / UFES – 160 horas (Matemática e Linguagem) – 2014 (Curso para inscrição nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação do Campo.)	5,0	5,0		
Curso PNAIC – SEMED/Itarana– 160 horas (Matemática e Linguagem) - 2014 (Curso anexo ao PNAIC - 4º e 5º Ano.)	5,0	5,0		
Curso do PNAIC- MEC /UFES – 120 horas - 2013. (Curso para inscrição nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação do Campo.)	5,0	5,0		
Curso de Pró-Letramento – Língua Portuguesa/Matemática – 120h.	3,0	3,0		
Curso PROINFO - mínimo de 40 horas, nos últimos 03 anos.	3,0	3,0		
Curso básico de Informática – Microsoft Windows (Word, Excel, PowerPoint), nos últimos 03 anos ou Linux Educacional (Curso para inscrição na área de Informática)	3,0	3,0		
Curso na área da Educação até o limite de 120 horas, nos últimos 03 anos.	1,0	1,0		
Fórum de Educação Infantil - nos últimos 03 anos.	2,0	2,0		
SUBTOTAL I:				

II-TEMPO DE SERVIÇO (campo preenchido pela SEMED)	Peso/mês	Tempo/mês	Pontos
Na função de magistério público da Rede Municipal de Itarana, até o limite de 30 meses.	0,5		
SUBTOTAL II:			

ANEXO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITARANA
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

NOME: _____ TEL.(RES): _____
ENDEREÇO: _____ TEL. (CONTATO) _____

VAGA PLEITEADA
EDUCAÇÃO ESPECIAL
Habilitado (<input type="checkbox"/>) Não Habilitado (<input type="checkbox"/>)

I- Formação Acadêmica e Cursos (campo preenchido pela SEMED)	Valor atribuído	Peso máximo	Documentos apresentados (marque X)	Pontos
Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação.	12,0/cert.	12,0		
Pós-Graduação “Lato Sensu” com duração mínima de 360 horas (Resolução 12/CFE) com aprovação de monografia.	7,0/cert.	7,0		
Curso Libras 120h. (2011 a 2013)	3,0	3,0		
Curso de Formação de Gestores e Educação do Programa de Educação inclusiva. (2011 a 2013)	2,0	2,0		
Curso “Gestores Públicos de Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar”- CE/UFES, mínimo de 200h. (2011 a 2013)	4,0	4,0		
SUBTOTAL I:				

II-TEMPO DE SERVIÇO (campo preenchido pela SEMED)	Peso/mês	Tempo/mês	Pontos
Na função de magistério público da Rede Municipal de Itarana, até o limite de 30 meses.	0,5		
SUBTOTAL II:			

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Declaro para os devidos fins previstos no Edital N° 001/2014/2015 de 26/11/2014, que estabelece normas para seleção e admissão de professores em designação temporária, que não exerço cargo público, assumindo total responsabilidade por estas informações, sujeitando-me às sanções previstas no Art. 37, item XVI da Constituição Federal por qualquer omissão ou má fé nesta declaração.

Itarana, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro estar ciente e concordar com o Edital N°001/2014/2015, que regulamenta o Processo Seletivo para Designação Temporária da rede municipal de ensino.

Itarana (ES), ____ de _____ de 2014.

Assinatura do Candidato